



## REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/11/26

### DELIBERAÇÃO

**Serviço responsável** | GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

**Assunto** | Benefícios a entidades e empresas - ano 2025

**Informação** | Presente, pelo Senhor Vereador Eng. Ricardo Gomes, a seguinte proposta:

**Considerando que:**

- i) Aos municípios, através dos seus órgãos, tudo compete fazer na defesa intransigente dos interesses das populações que representam;
- ii) Uma das atribuições tem a ver com a promoção do desenvolvimento socioeconómico que, necessariamente, passa pela criação de emprego e fixação das populações, tendo as empresas um papel preponderante para garantir esse objetivo;
- iii) O Município pretende gerar dinâmica e atrair investimento, sobretudo investimento que se traduza em emprego, nas diversas áreas estratégicas para o concelho como: desenvolvimento, transportes e comunicações, ação social e habitação, tempos livres e desporto, ambiente, saúde, equipamentos rurais e urbanos, ordenamento do território e urbanismo, educação, património e cultura;
- iv) A aposta nestes domínios prende-se com a valorização dos recursos endógenos do concelho e com a cultura empresarial existente, que constituem fatores estratégicos para o desenvolvimento económico;
- v) Os incentivos ao investimento para projetos considerados de interesse municipal consistem, em função da sua natureza, na aplicação de benefícios fiscais, na redução de taxas e em apoios procedimentais;
- vi) Os benefícios em taxas permitem uma redução das taxas devidas pela emissão de título administrativo, nomeadamente com o referente ao licenciamento da publicidade dos agentes económicos;
- vii) Atenta à estratégia definida nos últimos anos pelo Município de Leiria nesta matéria, em especial, tendo em consideração a diminuição do poder de compra das famílias e das empresas, é vital que o Município de Leiria continue a dar um sinal positivo aos seus munícipes, atribuindo estímulos que potenciem o desenvolvimento económico das entidades e empresas;
- viii) As reduções de taxas municipais constituem-se como um dos principais incentivos que, no curto prazo, não implicarão receita, mas que a médio e longo prazo passarão a contribuir positivamente para o orçamento municipal;
- ix) Tal medida tem constituído um dos principais fatores que motivaram a fixação de pessoas e empresas no concelho;
- x) Tais benefícios concedidos aos agentes económicos não se traduzem necessariamente em custos para o Município, mas que será de imediato traduzido num beneficiado em termos de criação de emprego direto e indireto;



xi) A médio e longo prazo também o orçamento municipal será beneficiado, aumentando a receita com impostos diretos (derrama, pela fixação de sedes sociais das empresas e IMI, após o período de isenção/redução) e impostos indiretos, nomeadamente o IRS dos trabalhadores e o IVA dos bens e serviços vendidos, bem como pela dinamização do consumo local.

Pelos motivos acima enunciados, **propõe-se** que a Câmara Municipal, no uso das suas competências legais, nomeadamente nas previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove as seguintes medidas relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano 2025, nomeadamente reduzir o valor das taxas de licenciamento anual de publicidade, a saber:

- a) Em 40% em situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, salvo os de natureza temporária/eventual;
- b) Em 40% em situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos das suas competências previstas no artigo 16.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, a proposta acima transcrita nas alíneas a) e b), solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para produção de efeitos com início do ano de 2025.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, estima-se que o valor da receita não recebida pela atribuição dos benefícios indicados na proposta acima seja de €155.297,08.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*